

O art. 19 da Res.-TSE nº 23.659/2021 dispõe que a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos somente será possível mediante a comprovação de haver cessado o impedimento, o que não ocorreu no presente caso.

Ante o exposto, determino, a manutenção do cancelamento da inscrição nº 069063641180, a manutenção do registro nº 00166491900 e o deferimento do RAE de revisão nº 042889512704.

Após o processamento do referido RAE, providencie-se a inativação do registro nº 00166491900, uma vez que o impedimento correspondente foi inserido para a inscrição nº 042889512704 em 3/4/2023, a exclusão do código 256 lançado para a inscrição em tela e o lançamento do código 604 (Procedimento CGE).

Certificado o cumprimento desta determinação, comunique-se a presente decisão à 7ª ZE/MA e encaminhe-se o processo à 29ª ZE/TO, por intermédio das correspondentes Corregedorias Regionais, para medidas de sua alçada, inclusive ciência ao interessado e posterior arquivamento.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 346 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º, da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para a concepção e a organização do Seminário de Licitações e Contratações da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe sera composta pelas servidoras:

I - Adaires Aguiar Lima;

II - Juliana Milagres de Loyola Fleury;

III - Élvia Caribé Vilhena e Sousa;

IV - Nathalia dos Santos Costa;

V - Luciana Rodrigues de Castro;

VI - Érika de Oliveira dos Santos Scozziero;

VII - Mércia Giselle dos Santos Oliveira; e

VIII - Izabella Belúsio dos Santos.

Art. 3º Compete a equipe conceber o modelo do evento, propor temas para palestras e oficinas, organizar e preparar os espaços e, se for o caso, auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2461824&crc=9EA6B40E,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2461824 e o código CRC 9EA6B40E

2023.00.000005385-7

PORTARIA TSE Nº 352 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição do grupo de trabalho instituído com finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem e propor reformulações, frente à nova realidade do trabalho pós-pandemia.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Processo SEI nº [2021.00.000002332-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 346, de 05 de abril de 2022, que instituiu o grupo de trabalho com a finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem do TSE e propor reformulações diante da nova realidade do trabalho pós pandemia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto, representante da SPJ (coordenador);

II - Orlando Noletto, representante substituto da SPJ;

III - Cedric Pin, representante da SGP;

IV - Eduardo Luiz Lopes Andrade, representante da SAD; e

IV - Susan Midori Isozaki Lobo, representante do Gab-DG." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 15:23, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2463807&crc=55920769](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2463807 e o código CRC 55920769

2021.00.000009960-0

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF) [9](#) [11](#) [90](#)

ADRIANO DIELLO PERES (254845/SP) [70](#) [70](#)

AFFIMAR CABO VERDE FILHO (73974/RJ) [35](#) [89](#)

ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO (6263/RN) [81](#) [81](#)

ANDRE GARCIA XEREZ SILVA (25545/CE) [42](#) [42](#)

ANDRE LEANDRO DE CARVALHO LEMES (15000/PB) [75](#)

ANDRE LUIZ CAULA REIS (17733/PE) [12](#)

ANGELO LONGO FERRARO (261268/SP) [9](#) [11](#)

ANTONIO JOSE DOS SANTOS MAIA (15059/CE) [36](#) [36](#)

ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO (20571/PB) [75](#) [75](#) [75](#) [75](#) [75](#)

ARSENIA PARENTE BRECKENFELD BELMINO (20205/CE) [42](#)

ARTHUR RIBEIRO QUINTO (26625/CE) [36](#) [36](#)

BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (44118/CE) [19](#) [19](#) [19](#)

BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO (13056/RN) [81](#) [81](#)

BRUNO LANDARIN HORN (71966/PR) [90](#)

CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS (16540/RN) [81](#) [81](#)

CAMILA COTOVICZ FERREIRA (63569/PR) [90](#) [90](#)

CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA (11677/CE) [42](#) [42](#) [42](#) [42](#)

CAROLINA PADILHA RITZMANN (81441/PR) [90](#) [90](#)